PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO 001948/2026
EMISSÃO: 14/10/2026
SECRETARIA: GABINETE DO PREFEITO
TIPO DO PEDIDO: CONCORRÊNCIA (Nº 000000/0000)
USUÁRIO EMISSOR: DAVI MATHEUS MONTEMEZZO DA SILVA

1. OBJETIVO DO PEDIDO

Contratação de empresa especializada para execução da obra de pavimentação em blocos de concreto intertravado na Rua Santo Antônio (Lote 001), abrangendo uma área total de 963,00 (novecentos e sessenta e três) metros quadrados, e contratação de empresa especializada para execução da obra de pavimentação em blocos de concreto intertravado nas vias Rua Bernardo Henrique Bohlke Filho e Beco Florisbela Kassick dos Reis (Lote 002), abrangendo uma área total de 434,60 m² (quatrocentos e trinta e quatro metros quadrados e sessenta decímetros quadrados), sendo 167,40 m² (cento e sessenta e sete metros quadrados e quarenta decímetros quadrados) na Rua Bernardo Henrique Bohlke Filho e 267,20 m² (duzentos e sessenta e sete metros quadrados e vinte decímetros quadrados) no Beco Florisbela Kassick dos Reis, localizadas no bairro Centro, no Município de Rolante/RS, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar nº 202640330003, de autoria do Deputado Lucas Redecker, Plano de Ação nº 09032026-091262, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos que integram este processo.

2. OBJETO DA CONTRATACAO

Contratação de empresa especializada para execução da obra de pavimentação em blocos de concreto intertravado na Rua Santo Antônio (Lote 001), abrangendo uma área total de 963,00 (novecentos e sessenta e três) metros quadrados, e contratação de empresa especializada para execução da obra de pavimentação em blocos de concreto intertravado nas vias Rua Bernardo Henrique Bohlke Filho e Beco Florisbela Kassick dos Reis (Lote 002), abrangendo uma área total de 434,60 m² (quatrocentos e trinta e quatro metros quadrados e sessenta decímetros quadrados), sendo 167,40 m² (cento e sessenta e sete metros quadrados e quarenta decímetros quadrados) na Rua Bernardo Henrique Bohlke Filho e 267,20 m² (duzentos e sessenta e sete metros quadrados e vinte decímetros quadrados) no Beco Florisbela Kassick dos Reis, localizadas no bairro Centro, no Município de Rolante/RS, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar nº 202640330003, de autoria do Deputado Lucas Redecker, Plano de Ação nº 09032026-091262, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos que integram este processo.

3. QUANTIDADE DE SERVIÇO / MATERIAIS A SER CONTRATADA

Lote/Item	Unid	Quantidade	Produto / Descrição
000/001	UN	1,00	00033673 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO

Descrição adicional:
Contratação de empresa especializada para execução da obra de pavimentação em blocos de concreto intertravado na Rua Santo Antônio, localizada no bairro Centro, no Município de Rolante/RS, abrangendo uma área total de 963,00 (novecentos e sessenta e três) metros quadrados, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar nº 202640330003, de autoria do Deputado Federal Lucas Redecker, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos que integram este processo

Acesso	Projeto	Rubrica	Desdobramento	Banco
1131	1026 pavimentação de vias urbanas	4490 51 00 000000 obras e instalações	4490 51 99 000000 outras obras e instalacoes Relac: 3.3.1.1.1.24.00.00.00.00.00	

000/002	UN	1,00	00033673 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO

Descrição adicional:
Contratação de empresa especializada para execução da obra de pavimentação em blocos de concreto intertravado nas vias Rua Bernardo Henrique Bohlke Filho e Beco Florisbela Kassick dos Reis, localizadas no bairro Centro, no Município de Rolante/RS, abrangendo uma área total de 434,60 m^2 (quatrocentos e trinta e quatro metros quadrados e sessenta decímetros quadrados), sendo 167,40 m^2 (cento e sessenta e sete metros quadrados e quarenta decímetros quadrados) na Rua Bernardo Henrique Bohlke Filho e 267,20 m^2 (duzentos e sessenta e sete metros quadrados e vinte decímetros quadrados) no Beco Florisbela Kassick dos Reis, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar nº 202640330003, de autoria do Deputado Federal Lucas Redecker, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos que integram este processo.

Acesso	Projeto	Rubrica	Desdobramento	Banco
1131	1026 pavimentação de vias urbanas	4490 51 00 000000 obras e instalações	4490 51 99 000000 outras obras e instalacoes Relac: 3.3.1.1.1.24.00.00.00.00.00	

4. FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA

ALCEU TREVIZANI DA ROSA GESTOR

ANDERSON DE ALMEIDA FOSS FISCAL

5. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

5.1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade do município de Rolante/RS de executar a obra de pavimentação com blocos de concreto intertravado, compreendendo 02 (dois) lotes distintos, sendo:

Lote 001: Contratação de empresa especializada para a execução da obra de pavimentação em blocos de concreto intertravado na Rua Santo Antônio, no bairro Centro, no município de Rolante/RS.

Lote 002: Contratação de empresa especializada para a execução da obra de pavimentação em blocos de concreto intertravado nas vias Rua Bernardo Henrique Bohlke Filho e Beco Florisbela Kassick dos Reis, localizadas no bairro Centro, no município de Rolante/RS.

A execução de pavimentação em blocos de concreto intertravado visa proporcionar melhores condições de trafegabilidade, segurança e acessibilidade para os moradores, usuários da via e veículos, contribuindo para a valorização do espaço público, bem como a redução de problemas recorrentes como poeira e formação de lama.

5.2 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação para execução de pavimentação em blocos de concreto intertravado nas vias indicadas (Lote 001 e 002) estão prevista no planejamento das ações de infraestrutura urbana do Município, alinhando-se às diretrizes de melhoria da malha viária, mobilidade, segurança, acessibilidade e qualificação dos espaços públicos.

Lote 001: Contratação de empresa especializada para a execução da obra de pavimentação em blocos de concreto intertravado na Rua Santo Antônio, no bairro Centro, no município de Rolante/RS.

A obra compreende a pavimentação em blocos de concreto intertravado de um trecho de 107,00 (cento e sete) metros de extensão, totalizando uma área de 963,00 (novecentos e sessenta e três) metros quadrados, com a utilização de blocos de concreto intertravados, incluindo as demais etapas de execução, tais como os serviços iniciais (instalação da obra, implantação de placa de obra e equipamentos de segurança), administração da obra (responsável técnico pela obra), mobilização e desmobilização, pavimentação (camada de regularização, camada de assentamento, bloco de concreto intertravado, rejuntamento, compactação final e execução do meio fio), drenagem (tubulação pluvial e execução das bocas de lobo), e a sinalização (sinalização provisória de obra e sinalização permanente) conforme o projeto e demais documentos que integram este processo.

O valor estimado para execução da obra é de R$ 155.975,58 (cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), montante compatível com o planejamento orçamentário municipal e com os custos referenciais adotados, sendo R$ 155.975,58 (cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) oriundos de Emenda Parlamentar nº 202640330003, de autoria do Deputado Federal Lucas Redecker, Plano de Ação nº 09032026-091262/2026, tendo como base o valor definido no projeto técnico, nas planilhas de quantitativos, no cronograma físico-financeiro e nos demais documentos que integram o processo.

A contratação contribui diretamente para a melhoria das condições de trafegabilidade, segurança e acessibilidade da via, além do fortalecimento da infraestrutura urbana, incentivando o desenvolvimento local, a mobilidade e a melhoria da qualidade de vida.

Lote 002: Contratação de empresa especializada para a execução da obra de pavimentação em blocos de concreto intertravado nas vias Rua Bernardo Henrique Bohlke Filho e Beco Florisbela Kassick dos Reis, localizadas no bairro Centro, no município de Rolante/RS.

A obra compreende a pavimentação em blocos de concreto intertravado, abrangendo 41,85 m (quarenta e um metros e oitenta e cinco centímetros) na Rua Bernardo Henrique Bohlke Filho e 66,80 m (sessenta e seis metros e oitenta centímetros) no Beco Florisbela Kassick dos Reis, totalizando 108,65 m (cento e oito metros e sessenta e cinco centímetros) de comprimento de pavimentação a construir, com área total de 434,60 m^2 (quatrocentos e trinta e quatro metros quadrados e sessenta decímetros quadrados), sendo 167,40 m^2 (cento e sessenta e sete metros quadrados e quarenta decímetros quadrados) na Rua Bernardo Henrique Bohlke Filho e 267,20 m^2 (duzentos e sessenta e sete metros quadrados e vinte decímetros quadrados) no Beco Florisbela Kassick dos Reis, com a utilização de blocos de concreto intertravados, incluindo as demais etapas de execução, tais como os serviços iniciais (instalação da obra, implantação de placa de obra e equipamentos de segurança), administração da obra (responsável técnico pela obra), mobilização e desmobilização, pavimentação (camada de regularização, camada de assentamento, bloco de concreto intertravado, rejuntamento, compactação final e execução do meio fio), drenagem (tubulação pluvial e execução das bocas de lobo), e a sinalização (sinalização provisória de obra e sinalização permanente) conforme especificações constantes no projeto e demais documentos que integram este processo.

O valor estimado para execução da obra é de R$ 81.999,57 (oitenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos), montante compatível com o planejamento orçamentário municipal e com os custos referenciais adotados, sendo R$ 81.999,57 (oitenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos) oriundos de Emenda Parlamentar nº 202640330003, de autoria do Deputado Federal Lucas Redecker, Plano de Ação nº 09032026-091262/2026, tendo como base o valor definido no projeto técnico, nas planilhas de quantitativos, no cronograma físico-financeiro e nos demais documentos que integram o processo.

A contratação contribui diretamente para a melhoria das condições de trafegabilidade, segurança e acessibilidade da via, além do fortalecimento da infraestrutura urbana, incentivando o desenvolvimento local, a mobilidade e a melhoria da qualidade de vida.

5.3 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem empregados possuem natureza comum de engenharia, uma vez que seus padrões de desempenho, qualidade, durabilidade e funcionalidade podem ser definidos de forma objetiva no edital e em seus anexos, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para o fornecimento de materiais e a execução dos serviços pretendidos, os licitantes deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, apresentando a documentação exigida para fins de habilitação técnica, jurídica, fiscal e econômico-financeira.

A execução das obras deverá observar integralmente o projeto de pavimentação da Rua Santo Antônio (Lote 001) e Rua Bernardo Henrique Bohlke Filho e Beco Florisbela Kassick dos Reis (Lote 002), ambas localizadas no bairro Centro, no Município de Rolante/RS, incluindo memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiro e demais documentos que integram o presente processo.

A contratada deverá cumprir rigorosamente todas as normas técnicas aplicáveis às obras de engenharia, especialmente aquelas relacionadas à pavimentação em blocos de concreto intertravado, incluindo as demais etapas de execução, tais como os serviços iniciais, administração da obra, mobilização e desmobilização, pavimentação, drenagem, e a sinalização, conforme o projeto e os demais itens descritos, incluindo as normas da ABNT (com destaque para NBR 9780 e NBR 9781), diretrizes do DNIT e DAER/RS, bem como as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho e a legislação vigente da construção civil.

A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução integral da obra de pavimentação em blocos de concreto intertravado na Rua Santo Antônio (Lote 001) e Rua Bernardo Henrique Bohlke Filho e Beco Florisbela Kassick dos Reis (Lote 002), no Município de Rolante/RS conforme previsto no memorial descritivo, nas planilhas orçamentárias e demais documentos que integram o presente processo, garantindo a perfeita execução dos serviços sob sua responsabilidade.

Sempre que tecnicamente viável, a contratada deverá priorizar o uso de materiais sustentáveis, sistemas construtivos eficientes e produtos certificados, em conformidade com a legislação ambiental e as normas técnicas vigentes.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto licitado, salvo se expressamente autorizada nos termos do edital.

A contratada compromete-se, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, a realizar, sem ônus adicional à Administração, os reparos necessários decorrentes de serviços executados em desacordo com o projeto, de falhas construtivas ou da utilização de materiais inadequados ou de baixa qualidade, conforme estabelecido no memoriais descritivos.

A contratada deverá fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPCs, responsabilizando-se integralmente pela segurança de seus trabalhadores e de terceiros durante a execução dos serviços.

Como condição para a contratação, a empresa vencedora deverá assinar Termo de Responsabilidade e Confidencialidade, especialmente nos casos em que tiver acesso a informações ou documentos protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

1. A contratação deverá atender, ainda, aos seguintes requisitos complementares:
 a. Execução do objeto em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis;
 b. Apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à execução da pavimentação e aos serviços de engenharia envolvidos;
 c. Utilização de materiais em conformidade com as normas técnicas vigentes e com as especificações constantes no memorial descritivo e demais documentos que integram o presente processo;
 d. Garantia de execução observando princípios de acessibilidade, segurança, funcionalidade e integração ao espaço público;

e. Manutenção, limpeza, organização e segurança do canteiro de obras, com destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados;
f. Cumprimento integral do cronograma físico-financeiro e dos prazos estabelecidos no contrato.

5.4 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro os projetos técnicos elaborados pela Diretoria de Projetos e Captação de Recursos.

Lote 001: Contratação de empresa especializada para a execução da obra de pavimentação em blocos de concreto intertravado na Rua Santo Antônio, no bairro Centro, no município de Rolante/RS.

A obra compreende a pavimentação em blocos de concreto intertravado de um trecho de 107,00 (cento e sete) metros de extensão, totalizando uma área de 963,00 (novecentos e sessenta e três) metros quadrados, com a utilização de blocos de concreto intertravados, incluindo as demais etapas de execução, tais como os serviços iniciais (instalação da obra, implantação de placa de obra e equipamentos de segurança), administração da obra (responsável técnico pela obra), mobilização e desmobilização, pavimentação (camada de regularização, camada de assentamento, bloco de concreto intertravado, rejuntamento, compactação final e execução do meio fio), drenagem (tubulação pluvial e execução das bocas de lobo), e a sinalização (sinalização provisória de obra e sinalização permanente) conforme o projeto e demais documentos que integram este processo.

Lote 002: Contratação de empresa especializada para a execução da obra de pavimentação em blocos de concreto intertravado nas vias Rua Bernardo Henrique Bohlke Filho e Beco Florisbela Kassick dos Reis, localizadas no bairro Centro, no município de Rolante/RS.

A obra compreende a pavimentação em blocos de concreto intertravado, abrangendo 41,85 m (quarenta e um metros e oitenta e cinco centímetros) na Rua Bernardo Henrique Bohlke Filho e 66,80 m (sessenta e seis metros e oitenta centímetros) no Beco Florisbela Kassick dos Reis, totalizando 108,65 m (cento e oito metros e sessenta e cinco centímetros) de comprimento de pavimentação a construir, com área total de 434,60 m^2 (quatrocentos e trinta e quatro metros quadrados e sessenta decímetros quadrados), sendo 167,40 m^2 (cento e sessenta e sete metros quadrados e quarenta decímetros quadrados) na Rua Bernardo Henrique Bohlke Filho e 267,20 m^2 (duzentos e sessenta e sete metros quadrados e vinte decímetros quadrados) no Beco Florisbela Kassick dos Reis, com a utilização de blocos de concreto intertravados, incluindo as demais etapas de execução, tais como os serviços iniciais (instalação da obra, implantação de placa de obra e equipamentos de segurança), administração da obra (responsável técnico pela obra), mobilização e desmobilização, pavimentação (camada de regularização, camada de assentamento, bloco de concreto intertravado, rejuntamento, compactação final e execução do meio fio), drenagem (tubulação pluvial e execução das bocas de lobo), e a sinalização (sinalização provisória de obra e sinalização permanente) conforme especificações constantes no projeto e demais documentos que integram este processo.

5.5 ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada para solução da necessidade administrativa, os lotes 001 e 002 do presente Estudo Técnico Preliminar, verifica-se ser tecnicamente e economicamente viável a contratação de empresa especializada para a execução da obra de pavimentação com blocos de concreto intertravado, conforme indicado.

1. Conforme análise técnica realizada, foram avaliadas as seguintes alternativas para atendimento da necessidade administrativa:
 a. Manutenção das condições atuais da via: Alternativa inviável, uma vez que as vias, em seu estado atual (vias não pavimentadas), não atende adequadamente à finalidade pública, apresentando problemas recorrentes de poeira em períodos secos, lama em períodos chuvosos, dificuldades de trafegabilidade e riscos à segurança dos usuários;
 b. Execução de melhorias superficiais (manutenção com revestimento primário): Alternativa tecnicamente possível, porém de baixa durabilidade e eficiência, uma vez que não elimina de forma definitiva os problemas de trafegabilidade, demandando manutenção constante e não garantindo condições adequadas de circulação;
 c. Execução da pavimentação com blocos de concreto intertravados: Alternativa tecnicamente adequada e economicamente viável, pois proporciona maior durabilidade, melhor desempenho estrutural, facilidade de manutenção e melhores condições de trafegabilidade. Além disso, contribui para a redução de poeira e lama, melhora a segurança viária e promove valorização da infraestrutura local.

Após a análise das alternativas, conclui-se que a manutenção das condições atuais das vias não atende ao interesse público, assim como a adoção de soluções paliativas não garante desempenho satisfatório a longo prazo. A execução da pavimentação em blocos intertravados mostra-se a solução mais vantajosa, pois assegura maior vida útil, melhor desempenho funcional, redução de custos de manutenção e atendimento adequado às necessidades da população, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

5.6 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado é de R$ 237.975,15 (duzentos e trinta e sete mil, novecentos e setenta e cinco reais e quinze centavos), sendo R$ 237.975,15 (duzentos e trinta e sete mil, novecentos e setenta e cinco reais e quinze centavos) oriundos de Emenda Parlamentar nº 202640330003, de autoria do Deputado Federal Lucas Redecker, Plano de Ação nº 09032026-091262/2026, assim distribuídos em:

Lote 001: Contratação de empresa especializada para a execução da obra de pavimentação em blocos de concreto intertravado na Rua Santo Antônio, no bairro Centro, no município de Rolante/RS.

O valor total estimado para a contratação do lote 001 é de R$ 155.975,58 (cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), tendo como base o valor definido no projeto técnico, nas planilhas de quantitativos, no cronograma físico-financeiro e nos demais documentos que integram o processo.

O valor estimado para o lote 001 foi calculado a partir do levantamento quantitativo dos serviços previstos para a execução de pavimentação em blocos de concreto intertravado na Rua Santo Antônio, bairro Centro, no Município de Rolante/RS, do respectivo memorial de cálculo e dos custos referenciais constantes das composições do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) e do SICRO, bem como das planilhas orçamentárias detalhadas e atualizadas que acompanham o projeto técnico e o memorial descritivo.

Lote 002: Contratação de empresa especializada para a execução da obra de pavimentação em blocos de concreto intertravado nas vias Rua Bernardo Henrique Bohlke Filho e Beco Florisbela Kassick dos Reis, localizadas no bairro Centro, no município de Rolante/RS.

O valor total estimado para a contratação do lote 002 é de R$ 81.999,57 (oitenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos), tendo como base o valor definido no projeto técnico, nas planilhas de quantitativos, no cronograma físico-financeiro e nos demais documentos que integram o processo.

O valor estimado para o lote 002 foi calculado a partir do levantamento quantitativo dos serviços previstos para a execução de pavimentação em blocos de concreto intertravado nas vias Rua Bernardo Henrique Bohlke Filho e Beco Florisbela Kassick dos Reis, localizadas no bairro Centro, no município de Rolante/RS, do respectivo memorial de cálculo e dos custos referenciais constantes das composições do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil e do SICRO, bem como das planilhas orçamentárias detalhadas e atualizadas que acompanham o projeto técnico e o memorial descritivo.

A presente contratação para os lotes 001 e 002, abrange todos os insumos, materiais, mão de obra, equipamentos e procedimentos necessários para a execução da pavimentação, incluindo camada de assentamento, fornecimento e assentamento dos blocos intertravados, rejuntamento, compactação final e execução de meio-fio, garantindo acabamento uniforme, estabilidade estrutural, durabilidade e adequadas condições de segurança e trafegabilidade, assegurando o pleno atendimento às especificações técnicas e às normas de infraestrutura viária vigentes.

5.7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando o conjunto de todos os elementos de forma integrada, a solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação da Rua Santo Antônio (Lote 001) e Rua Bernardo Henrique Bohlke Filho e Beco Florisbela Kassick dos Reis (Lote 002), com blocos de concreto intertravado, localizadas no bairro Centro, no município de Rolante/RS, em conformidade com os projetos técnicos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiro e demais documentos que integram o presente processo administrativo.

As obras tem como objetivo promover a qualificação e valorização da infraestrutura viária no município, garantindo melhores condições de trafegabilidade, segurança, acessibilidade, durabilidade e mobilidade para a população local e usuários da via, assegurando condições adequadas de trafegabilidade, bem como contribuir para o desenvolvimento econômico local, a organização do sistema viário do município e adequado escoamento das águas pluviais, em atendimento ao interesse público municipal.

1. A execução das obras compreenderá todas as etapas necessárias para a entrega de pavimentação da Rua Santo Antônio (Lote 001) e Rua Bernardo Henrique Bohlke Filho e Beco Florisbela Kassick dos Reis (Lote 002), localizadas no bairro Centro, no Município de Rolante/RS, concluídos e em plenas condições de uso, abrangendo, no mínimo, os seguintes serviços:
 a. Serviços preliminares: emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da execução da obra, implantação do canteiro de obras, instalação da placa de identificação da obra, mobilização de equipamentos e equipe, fornecimento dos equipamentos de proteção individual e coletiva, implantação da sinalização provisória e atendimento integral às normas de segurança do trabalho;

b. Camada de assentamento: execução de colchão de pó de brita com espessura média de 4 cm (admitindo variação de ±1 cm), sobre a base previamente regularizada, nivelada e compactada pela Prefeitura Municipal, respeitando os caimentos definidos em projeto;
c. Pavimentação: fornecimento e assentamento de blocos de concreto intertravado com espessura mínima de 8 cm e resistência característica à compressão igual ou superior a 35 MPa, em conformidade com as ABNT NBR 9780 e ABNT NBR 9781, incluindo cortes e acabamentos necessários;
d. Rejuntamento: preenchimento das juntas entre os blocos mediante aplicação e varrição de areia fina seca, até o completo travamento do pavimento;
e. Compactação final: execução da vibrocompactação do pavimento com placa vibratória ou equipamento equivalente, realizando o número de passadas necessário para garantir o perfeito travamento, nivelamento e estabilidade dos blocos;
f. Meio-fio: fornecimento e assentamento de meio-fio pré-moldado de concreto, incluindo escavação, reaterro lateral, rejuntamento, rebaixamentos para acessos de veículos e rampas de acessibilidade, conforme projeto executivo;
g. Drenagem pluvial: execução da rede de drenagem pluvial, compreendendo escavações, assentamento da tubulação, execução das bocas de lobo, rejuntamentos e demais serviços previstos em projeto;
h. Sinalização viária: execução da sinalização provisória durante a obra e da sinalização viária permanente após a conclusão dos serviços, em conformidade com o projeto e a legislação vigente;
i. Acabamentos finais: limpeza geral da obra, retirada das instalações provisórias, correção de eventuais imperfeições, recomposição de áreas afetadas pela execução e entrega da(s) via(s) em perfeitas condições de uso e conforme as especificações dos projetos e demais documentos que integram o presente processo.

2. Condições gerais de execução:
 a. Os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, atendendo integralmente às normas técnicas aplicáveis da ABNT, DNIT, DAER/RS e demais órgãos competentes;
 b. Caberá à contratada o fornecimento de toda a mão de obra, equipamentos, ferramentas e Equipamentos de Proteção Individual - EPIs necessários à execução dos serviços;
 c. As obras serão acompanhadas e fiscalizadas pela Prefeitura Municipal, devendo a contratada atender prontamente às orientações técnicas emitidas pela fiscalização;
 d. A contratada será responsável pela sinalização provisória de obra e pela segurança do local durante a execução dos serviços;
 e. A contratada deverá garantir, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, a qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

A solução proposta assegura a entrega de pavimentação com blocos de concreto intertravado nas vias indicadas, em condições plenas de uso, executadas com qualidade técnica, durabilidade e segurança, atendendo às necessidades da comunidade local e ao interesse público do Município de Rolante/RS.

5.8 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A regra para as contratações públicas é o parcelamento da contratação (divisão em itens), com vistas à ampliação da competição e a consequente busca da proposta que gere o resultado de contratação mais vantajoso, quando técnica e economicamente viáveis, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe o princípio do parcelamento.

Na aplicação deste princípio, o § 1º do art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos com divisão do objeto em itens, o dever de buscar a ampliação da competição e o de evitar a concentração de mercado.

A execução da pavimentação com blocos de concreto intertravado deve ocorrer de forma integral e contínua, a fim de garantir a compatibilidade técnica entre todas as etapas do serviço, tais como os serviços iniciais (instalação da obra, implantação de placa de obra e equipamentos de segurança), administração da obra (responsável técnico pela obra), mobilização e desmobilização, pavimentação (camada de regularização, camada de assentamento, bloco de concreto intertravado, rejuntamento, compactação final e execução do meio fio), drenagem (tubulação pluvial e execução das bocas de lobo), e a sinalização (sinalização provisória de obra e sinalização permanente), bem como assegurar a uniformidade dos materiais empregados e o desempenho adequado do pavimento.

5.9 RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a presente contratação, assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observados os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade e eficiência.

Busca-se, igualmente, garantir tratamento isonômico entre os potenciais fornecedores e a justa competição no certame, prevenindo a ocorrência de sobrepreço, preços manifestamente inexequíveis ou eventual superfaturamento durante a execução contratual.

A contratação exigirá da empresa vencedora a observância das boas práticas de sustentabilidade, promovendo o uso racional dos recursos, a adequada destinação dos resíduos gerados e a minimização dos impactos ambientais decorrentes da

execução das obras.

A execução das obras de pavimentação com blocos de concreto intertravado nas vias indicadas, será realizada com base em projetos técnicos elaborados pela Diretoria de Projetos e Captação de Recursos da Prefeitura Municipal de Rolante/RS, incluindo memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram o presente processo.

A execução dos serviços deverá atender rigorosamente às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, às normas técnicas da ABNT aplicáveis, bem como às Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho e demais normas vigentes.

A fiscalização da execução será exercida por profissional técnico da Diretoria de Projetos e Captação de Recursos, legalmente habilitado, com a devida emissão das ARTs pertinentes à fiscalização dos serviços, assegurando o controle técnico e a conformidade do objeto contratado.

Dessa forma, todas as providências necessárias para garantir a legalidade, a regularidade e a conformidade técnica da contratação foram consideradas, de modo a assegurar a viabilidade da execução integral da obra, dentro dos prazos e valores previstos, atendendo ao interesse público e às necessidades da comunidade local.

5.10 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias adicionais no âmbito da Administração, uma vez que os projetos técnicos, os memoriais descritivos, as planilhas orçamentárias e o cronograma físico-financeiro encontram-se devidamente elaborados e integram o presente processo.

Para a gestão e fiscalização do contrato decorrente da execução das obras de pavimentação com blocos de concreto intertravado na Rua Santo Antônio (Lote 001) e Rua Bernardo Henrique Bohlke Filho e Beco Florisbela Kassick dos Reis (Lote 002), localizadas no bairro Centro, no Município de Rolante/RS, a Administração Municipal designa os seguintes servidores:

1. Gestor do Contrato: Sr. Alceu Trevizani da Rosa - Prefeito Municipal, telefone (51) 3547-1188, com atendimento de segunda-feira a quinta-feira, das 08h00min às 12h00min e sexta-feira das 08h00min às 13h00min.
2. Fiscal do Contrato: Sr. Anderson de Almeida Foss, Engenheiro Civil, CREA/RS nº 247305, telefone (51) 2747-1091 lotado na Diretoria de Projetos e Captação de Recursos, com atendimento de segunda-feira a quinta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h15min.

Com a execução das obras de pavimentação em blocos de concreto intertravado nas vias indicadas, no Município de Rolante/RS, espera se:

1. Melhorar as condições de trafegabilidade das vias, proporcionando maior segurança e conforto aos usuários;
2. Reduzir problemas recorrentes de poeira e lama, melhorando as condições ambientais e de circulação, especialmente em períodos chuvosos;
3. Facilitar o deslocamento da população local, contribuindo para o desenvolvimento econômico da região;
4. Promover a valorização da infraestrutura viária e das propriedades lindeiras, além de contribuir para o desenvolvimento turístico local.

A solução proposta assegura a entrega das pavimentações com blocos de concreto intertravado nas vias indicadas, localizadas no bairro Centro, no Município de Rolante/RS, em condições plenas de uso, executadas com qualidade técnica, durabilidade e segurança, atendendo às necessidades da comunidade local e ao interesse público do Município de Rolante/RS.

5.11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realização de contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários à execução das obras de pavimentação em blocos de concreto intertravado podem ser supridos por meio da contratação ora proposta.

A execução das obras de pavimentação em blocos de concreto intertravado na Rua Santo Antônio (Lote 001) e Rua Bernardo Henrique Bohlke Filho e Beco Florisbela Kassick dos Reis (Lote 002), localizadas no bairro Centro, no Município de Rolante/RS, está estruturada de forma a contemplar, em cada contrato, todas as etapas sob responsabilidade da empresa contratada, conforme definido nos projetos e nos memoriais descritivos.

Os serviços a serem executados são autônomos e não dependem de contratações correlatas ou interdependentes para sua realização, uma vez que os itens serão executados integralmente pela empresa contratada, em conformidade com os projetos técnicos, os memoriais descritivos, as planilhas orçamentárias, o cronograma físico-financeiro aprovados e os demais documentos que integram o processo.

Portanto, a contratação analisada é autônoma e suficiente para garantir a entrega das obras em condições plenas de uso, não

dependendo da realização de outras licitações ou contratos complementares.

5.12 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

As obras de pavimentação em blocos de concreto intertravado na Rua Santo Antônio (Lote 001) e Rua Bernardo Henrique Bohlke Filho e Beco Florisbela Kassick dos Reis (Lote 002), localizadas no bairro Centro, no município de Rolante/RS, limitam-se a áreas já alteradas pela ação humana, respeitando as condições atuais das vias, sem ampliação significativa da área impermeabilizada ou alteração relevante da dinâmica ambiental local. Não há previsão de supressão de vegetação nativa nem de intervenção em áreas de preservação permanente para a execução dos itens.

Os projetos e os memoriais descritivos estabelecem a adoção de práticas adequadas de manejo dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, com separação, acondicionamento e destinação final em conformidade com a legislação ambiental vigente e com as normas aplicáveis à construção civil.

A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as normas técnicas e ambientais vigentes, contemplando o correto manejo dos resíduos da construção civil, a manutenção da limpeza das áreas de intervenção e a adoção das medidas necessárias para garantir a segurança dos canteiros de obras e do entorno, durante todas as etapas de pavimentação.

Considerando a localização e as características das intervenções, as obras apresentam baixo impacto ambiental, compatível com as exigências legais aplicáveis. Dessa forma, não se vislumbram impactos ambientais relevantes decorrentes da contratação ora analisada.

5.13 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, bem como na existência de planejamento orçamentário e disponibilidade financeira suficiente, a execução das obras de pavimentação com blocos de concreto intertravado na Rua Santo Antônio (Lote 001) e Rua Bernardo Henrique Bohlke Filho e Beco Florisbela Kassick dos Reis (Lote 002), localizadas no bairro Centro, no Município de Rolante/RS, mostra se viável, razoável, atende à finalidade pública e possui respaldo técnico, devendo ser observados os preços praticados no mercado.

1. Após a análise técnica realizada, declara-se a viabilidade de contratação para a execução dos lotes, no município de Rolante/RS, considerando que:
 a. Os lotes 001 e 002 encontram-se devidamente definidos em projetos técnicos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, atendendo ao disposto no art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021;
 b. Há previsão orçamentária e financeira para a execução das obras, no valor total estimado de R$ 237.975,15 (duzentos e trinta e sete mil, novecentos e setenta e cinco reais e quinze centavos), assim distribuídos:

Lote 001: Contratação de empresa especializada para a execução da obra de pavimentação em blocos de concreto intertravado na Rua Santo Antônio, localizada no bairro Centro, no município de Rolante/RS.

Valor estimado: R$ 155.975,58 (cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

Lote 002: Contratação de empresa especializada para a execução da obra de pavimentação em blocos de concreto intertravado nas vias Rua Bernardo Henrique Bohlke Filho e Beco Florisbela Kassick dos Reis, localizadas no bairro Centro, no município de Rolante/RS.

Valor estimado: R$ 81.999,57 (oitenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos).

c. Os locais de execução de pavimentação em blocos de concreto intertravado estão claramente definidos, situando-se:

Lote 001: Contratação de empresa especializada para a execução da obra de pavimentação em blocos de concreto intertravado na Rua Santo Antônio (Início da Pavimentação 29º39'06"S 50º34'13"O / final da Pavimentação 29º39'09"S 50º34'15"O), localizadano bairro Centro, no município de Rolante/RS.

Lote 002: Contratação de empresa especializada para a execução da obra de pavimentação em blocos de concreto intertravado nas vias Rua Bernardo Henrique Bohlke Filho e Beco Florisbela Kassick dos Reis, localizadas no bairro Centro, no município de Rolante/RS.

d. A solução técnica adotada contempla a execução de pavimentação em blocos de concreto intertravado, observando critérios de durabilidade, segurança, acessibilidade e adequado escoamento das águas pluviais, conforme estabelecido nos memoriais descritivos e demais documentos técnicos.

Atestam-se, assim, a pertinência, a adequação e a viabilidade técnica, orçamentária e operacional da contratação, autorizando-se o prosseguimento das etapas subsequentes do processo licitatório.

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade de realização de processo licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021, visando à contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação em blocos de concreto intertravado, conforme as condições e exigências estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar.

A presente compra/aquisição/contratação utilizará a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Lote 001: Contratação de empresa especializada para a execução da obra de pavimentação em blocos de concreto intertravado na Rua Santo Antônio, no bairro Centro, no município de Rolante/RS.

Dotação: 1131
Vinculação: 0706 - Transferência Especial da União
Subvínculo: 0706.21 - EMENDA PARLAMENTAR 202640330003 - LUCAS REDECKER
Órgão: 0004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES
Unidade: 0401 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
Projeto: 1026 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
Função: 0015 - Urbanismo
Programa: 0110 - MAIS MOBILIDADE
Subfunção: 0451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Valor: R$ 155.975,58

Lote 002: Contratação de empresa especializada para a execução da obra de pavimentação em blocos de concreto intertravado nas vias Rua Bernardo Henrique Bohlke Filho e Beco Florisbela Kassick dos Reis, localizadas no bairro Centro, no município de Rolante/RS.

Dotação: 1131
Vinculação: 0706 - Transferência Especial da União
Subvínculo: 0706.21 - EMENDA PARLAMENTAR 202640330003 - LUCAS REDECKER
Órgão: 0004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES
Unidade: 0401 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
Projeto: 1026 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
Função: 0015 - Urbanismo
Programa: 0110 - MAIS MOBILIDADE
Subfunção: 0451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Valor: R$ 81.999,57

6. TERMO DE REFERENCIA

6.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada para a execução de duas obras distintas em blocos de concreto intertravado, ambas localizadas no bairro Centro, no município de Rolante/RS, conforme conforme projetos técnicos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiro e demais documentos que integram este processo.

Lote 001: Contratação de empresa especializada para a execução da obra de pavimentação em blocos de concreto intertravado na Rua Santo Antônio, no bairro Centro, no município de Rolante/RS.

A obra compreende a pavimentação em blocos de concreto intertravado de um trecho de 107,00 (cento e sete) metros de extensão, totalizando uma área de 963,00 (novecentos e sessenta e três) metros quadrados, com a utilização de blocos de concreto intertravados, incluindo as demais etapas de execução, tais como os serviços iniciais (instalação da obra, implantação de placa de obra e equipamentos de segurança), administração da obra (responsável técnico pela obra), mobilização e desmobilização, pavimentação (camada de regularização, camada de assentamento, bloco de concreto intertravado, rejuntamento, compactação final e execução do meio fio), drenagem (tubulação pluvial e execução das bocas de lobo), e a sinalização (sinalização provisória de obra e sinalização permanente) conforme especificações constantes on projeto e demais documentos que integram este processo.

A descrição do objeto está presente no Memorial Descritivo, elaborado pela Diretoria de Projetos e Captação de Recursos, documento que integra o presente processo.

O prazo de entrega dos materiais/serviços é de 02 (dois) meses a contar da data de assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Início/Autorização de Fornecimento. Conforme cronograma em anexo.

O prazo inicial que se pretende para a contratação, na modalidade Concorrência, é de 12 (doze) meses, podendo ocorrer a prorrogação em acordo com os limites da Lei Federal nº 14.133/2021.

Lote 002: Contratação de empresa especializada para a execução da obra de pavimentação em blocos de concreto intertravado nas vias Rua Bernardo Henrique Bohlke Filho e Beco Florisbela Kassick dos Reis, localizadas no bairro Centro, no município de Rolante/RS.

A obra compreende a pavimentação em blocos de concreto intertravado, abrangendo 41,85 m (quarenta e um metros e oitenta e cinco centímetros) na Rua Bernardo Henrique Bohlke Filho e 66,80 m (sessenta e seis metros e oitenta centímetros) no Beco Florisbela Kassick dos Reis, totalizando 108,65 m (cento e oito metros e sessenta e cinco centímetros) de comprimento de pavimentação a construir, com área total de 434,60 m^2 (quatrocentos e trinta e quatro metros quadrados e sessenta decímetros quadrados), sendo 167,40 m^2 (cento e sessenta e sete metros quadrados e quarenta decímetros quadrados) na Rua Bernardo Henrique Bohlke Filho e 267,20 m^2 (duzentos e sessenta e sete metros quadrados e vinte decímetros quadrados) no Beco Florisbela Kassick dos Reis, com a utilização de blocos de concreto intertravados, incluindo as demais etapas de execução, tais como os serviços iniciais (instalação da obra, implantação de placa de obra e equipamentos de segurança), administração da obra (responsável técnico pela obra), mobilização e desmobilização, pavimentação (camada de regularização, camada de assentamento, bloco de concreto intertravado, rejuntamento, compactação final e execução do meio fio), drenagem (tubulação pluvial e execução das bocas de lobo), e a sinalização (sinalização provisória de obra e sinalização permanente) conforme especificações constantes no projeto e demais documentos que integram este processo.

A descrição do objeto está presente no Memorial Descritivo, elaborado pela Diretoria de Projetos e Captação de Recursos, documentos que integram o presente processo.

O prazo de entrega dos materiais/serviços é de 01 (um) mês a contar da data de assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Início/Autorização de Fornecimento. Conforme cronograma em anexo.

O prazo inicial que se pretende para a contratação, na modalidade Concorrência, é de 12 (doze) meses, podendo ocorrer a prorrogação em acordo com os limites da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A execução de pavimentação da Rua Santo Antônio (Lote 001) e Rua Bernardo Henrique Bohlke Filho e Beco Florisbela Kassick dos Reis (Lote 002), localizadas no bairro Centro, no Município de Rolante/RS, justifica-se pela necessidade de qualificar e valorizar a infraestrutura viária do município, promovendo melhores condições de trafegabilidade, segurança, acessibilidade e mobilidade para a população local e usuários da via, bem como contribuir para o desenvolvimento econômico e social da região, a organização do sistema viário do município e adequado escoamento das águas pluviais.

Lote 001: Contratação de empresa especializada para a execução da obra de pavimentação em blocos de concreto intertravado na Rua Santo Antônio, no bairro Centro, no município de Rolante/RS

A intervenção contempla a pavimentação em blocos de concreto intertravado em um trecho de 107,00 (cento e sete) metros de extensão, totalizando uma área de 963,00 (novecentos e sessenta e três) metros quadrados, na Rua Santo Antônio, localizada no bairro Centro, no Município de Rolante/RS, proporcionando melhoria significativa nas condições de circulação de veículos e pedestres.

O projeto vem com a finalidade de proporcionar a pavimentação em blocos de concreto intertravado na Rua Santo Antônio, no bairro Centro, no Município de Rolante/RS, com sistema de drenagem pluvial, garantindo a durabilidade do pavimento, a segurança dos usuários e a valorização do espaço urbano, atendendo às demandas da comunidade local, especialmente no que se refere ao deslocamento diário de moradores. Além disso, a melhoria da via contribui para a valorização da região.

Lote 002: Contratação de empresa especializada para a execução da obra de pavimentação em blocos de concreto intertravado nas vias Rua Bernardo Henrique Bohlke Filho e Beco Florisbela Kassick dos Reis, localizadas no bairro Centro, no município de Rolante/RS

A intervenção contempla a pavimentação em blocos de concreto intertravado, abrangendo 41,85 m (quarenta e um metros e oitenta e cinco centímetros) na Rua Bernardo Henrique Bohlke Filho e 66,80 m (sessenta e seis metros e oitenta centímetros) no Beco Florisbela Kassick dos Reis, totalizando 108,65 m (cento e oito metros e sessenta e cinco centímetros) de comprimento de pavimentação a construir, com área total de 434,60 m^2 (quatrocentos e trinta e quatro metros quadrados e sessenta decímetros quadrados), sendo 167,40 m^2 (cento e sessenta e sete metros quadrados e quarenta decímetros quadrados) na Rua Bernardo Henrique Bohlke Filho e 267,20 m^2 (duzentos e sessenta e sete metros quadrados e vinte decímetros quadrados) no Beco Florisbela Kassick dos Reis, localizadas no bairro Centro, no Município de Rolante/RS, conforme o projeto e demais documentos que integram este processo, proporcionando melhoria significativa nas condições de circulação de veículos e pedestres.

O projeto vem com a finalidade de proporcionar a pavimentação em blocos de concreto intertravado nas vias Rua Bernardo Henrique Bohlke Filho e Beco Florisbela Kassick dos Reis, localizadas no bairro Centro, no município de Rolante/RS, com sistema de drenagem pluvial, garantindo a durabilidade do pavimento, a segurança dos usuários e a valorização do espaço urbano, atendendo às demandas da comunidade local, especialmente no que se refere ao deslocamento diário de moradores. Além disso, a melhoria da via contribui para a valorização da região.

6.3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando o conjunto de todos os elementos de forma integrada, a solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução de duas obras de pavimentação com blocos de concreto intertravado, localizadas no bairro Centro, no município de Rolante/RS, em conformidade com os projetos técnicos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiro e demais documentos que integram o presente processo administrativo.

As duas obras tem como objetivo promover a qualificação e valorização da infraestrutura viária no município, garantindo melhores condições de trafegabilidade, segurança, acessibilidade, durabilidade e mobilidade para a população local e usuários da via, assegurando condições adequadas de trafegabilidade, bem como contribuir para o desenvolvimento econômico local, a organização do sistema viário do município e adequado escoamento das águas pluviais, em atendimento ao interesse público municipal.

1. A execução das obras compreenderá todas as etapas necessárias para a entrega de pavimentação da Rua Santo Antônio (Lote 001) e Rua Bernardo Henrique Bohlke Filho e Beco Florisbela Kassick dos Reis (Lote 002), localizadas no bairro Centro, no Município de Rolante/RS, concluídos e em plenas condições de uso, abrangendo, no mínimo, os seguintes serviços:
 a. Serviços preliminares: emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da execução da obra, implantação do canteiro de obras, instalação da placa de identificação da obra, mobilização de equipamentos e equipe, fornecimento dos equipamentos de proteção individual e coletiva, implantação da sinalização provisória e atendimento integral às normas de segurança do trabalho;
 b. Camada de assentamento: execução de colchão de pó de brita com espessura média de 4 cm (admitindo variação de ±1 cm), sobre a base previamente regularizada, nivelada e compactada pela Prefeitura Municipal, respeitando os caimentos definidos em projeto;
 c. Pavimentação: fornecimento e assentamento de blocos de concreto intertravado com espessura mínima de 8 cm e resistência característica à compressão igual ou superior a 35 MPa, em conformidade com as ABNT NBR 9780 e ABNT NBR 9781, incluindo cortes e acabamentos necessários;
 d. Rejuntamento: preenchimento das juntas entre os blocos mediante aplicação e varrição de areia fina seca, até o completo travamento do pavimento;

e. Compactação final: execução da vibrocompactação do pavimento com placa vibratória ou equipamento equivalente, realizando o número de passadas necessário para garantir o perfeito travamento, nivelamento e estabilidade dos blocos;
f. Meio-fio: fornecimento e assentamento de meio-fio pré-moldado de concreto, incluindo escavação, reaterro lateral, rejuntamento, rebaixamentos para acessos de veículos e rampas de acessibilidade, conforme projeto executivo;
g. Drenagem pluvial: execução da rede de drenagem pluvial, compreendendo escavações, assentamento da tubulação, execução das bocas de lobo, rejuntamentos e demais serviços previstos em projeto;
h. Sinalização viária: execução da sinalização provisória durante a obra e da sinalização viária permanente após a conclusão dos serviços, em conformidade com o projeto e a legislação vigente;
i. Acabamentos finais: limpeza geral da obra, retirada das instalações provisórias, correção de eventuais imperfeições, recomposição de áreas afetadas pela execução e entrega da via em perfeitas condições de uso e conforme as especificações do projeto e demais documentos que integram o presente processo.

2. Condições gerais de execução:
 a. Os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, atendendo integralmente às normas técnicas aplicáveis da ABNT, DNIT, DAER/RS e demais órgãos competentes;
 b. Caberá à contratada o fornecimento de toda a mão de obra, equipamentos, ferramentas e Equipamentos de Proteção Individual - EPIs necessários à execução dos serviços;
 c. As obras serão acompanhadas e fiscalizadas pela Prefeitura Municipal, devendo a contratada atender prontamente às orientações técnicas emitidas pela fiscalização;
 d. A contratada será responsável pela sinalização provisória de obra e pela segurança do local durante a execução dos serviços;
 e. A contratada deverá garantir, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, a qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

A solução proposta assegura a entrega de pavimentação com blocos de concreto intertravado nas vias indicadas, em condições plenas de uso, executadas com qualidade técnica, durabilidade e segurança, atendendo às necessidades da comunidade local e ao interesse público do Município de Rolante/RS.

6.4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem empregados possuem natureza comum de engenharia, uma vez que seus padrões de desempenho, qualidade, durabilidade e funcionalidade podem ser definidos de forma objetiva no edital e em seus anexos, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para o fornecimento de materiais e a execução dos serviços pretendidos, os licitantes deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, apresentando a documentação exigida para fins de habilitação técnica, jurídica, fiscal e econômico-financeira.

A execução das obras deverá observar integralmente o projeto de pavimentação da Rua Santo Antônio (Lote 001) e Rua Bernardo Henrique Bohlke Filho e Beco Florisbela Kassick dos Reis (Lote 002), localizadas no bairro Centro, no Município de Rolante/RS, incluindo memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiro e demais documentos que integram o presente processo.

A contratada deverá cumprir rigorosamente todas as normas técnicas aplicáveis às obras de engenharia, especialmente aquelas relacionadas à pavimentação em blocos de concreto intertravado, incluindo as demais etapas de execução, tais como os serviços iniciais, administração da obra, mobilização e desmobilização, pavimentação, drenagem, e a sinalização, conforme o projeto e os demais itens descritos, incluindo as normas da ABNT (com destaque para NBR 9780 e NBR 9781), diretrizes do DNIT e DAER/RS, bem como as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho e a legislação vigente da construção civil.

A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução integral da obra de pavimentação em blocos de concreto intertravado na Rua Santo Antônio (Lote 001) e Rua Bernardo Henrique Bohlke Filho e Beco Florisbela Kassick dos Reis (Lote 002), no Município de Rolante/RS conforme previsto no memorial descritivo, nas planilhas orçamentárias e demais documentos que integram o presente processo, garantindo a perfeita execução dos serviços sob sua responsabilidade.

Sempre que tecnicamente viável, a contratada deverá priorizar o uso de materiais sustentáveis, sistemas construtivos eficientes e produtos certificados, em conformidade com a legislação ambiental e as normas técnicas vigentes.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto licitado, salvo se expressamente autorizada nos termos do edital.

A contratada compromete-se, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, a realizar, sem ônus adicional à Administração, os reparos necessários decorrentes de serviços executados em desacordo com o projeto, de falhas construtivas ou da utilização de materiais inadequados ou de baixa qualidade, conforme estabelecido no memoriais descritivos.

A contratada deverá fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPCs, responsabilizando-se integralmente pela segurança de seus trabalhadores e de terceiros durante a execução dos serviços.

Como condição para a contratação, a empresa vencedora deverá assinar Termo de Responsabilidade e Confidencialidade, especialmente nos casos em que tiver acesso a informações ou documentos protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

1. A contratação deverá atender, ainda, aos seguintes requisitos complementares:
 a. Execução do objeto em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis;
 b. Apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à execução da pavimentação e aos serviços de engenharia envolvidos;
 c. Utilização de materiais em conformidade com as normas técnicas vigentes e com as especificações constantes no memorial descritivo e demais documentos que integram o presente processo;
 d. Garantia de execução observando princípios de acessibilidade, segurança, funcionalidade e integração ao espaço público;
 e. Manutenção, limpeza, organização e segurança do canteiro de obras, com destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados;
 f. Cumprimento integral do cronograma físico-financeiro e dos prazos estabelecidos no contrato.

6.5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução das obras de pavimentação com blocos de concreto intertravado na Rua Santo Antônio (Lote 001) e Rua Bernardo Henrique Bohlke Filho e Beco Florisbela Kassick dos Reis (Lote 002), localizadas no bairro Centro, no Município de Rolante/RS, deverá ocorrer em estrita conformidade com os projetos técnicos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais anexos, abrangendo todas as etapas necessárias até a entrega das vias concluídas e em plenas condições de uso.

1. A contratada deverá:
 a. Executar os serviços de acordo com os projetos técnicos, memorial descritivo, especificações técnicas e demais anexos que integram o processo administrativo;
 b. Observar rigorosamente as normas técnicas aplicáveis às obras de engenharia, incluindo aquelas relacionadas à pavimentação em blocos de concreto intertravado, execução de meio-fio, compactação de camadas e demais etapas que compreendem o objeto, bem como as Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho e a legislação vigente;
 c. Fornecer toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução integral da obra, conforme previsto no memorial descritivo e nas planilhas orçamentárias;
 d. Manter a limpeza diária das áreas de intervenção, promovendo a segregação, acondicionamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, em conformidade com a legislação ambiental;
 e. Garantir a integridade física dos trabalhadores e de terceiros, disponibilizando e exigindo o uso de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPCs;
 f. Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da obra pela equipe designada pela Administração Municipal, atendendo prontamente às solicitações de ajustes, correções e orientações técnicas;
 g. Apresentar e manter atualizada a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à execução da obra e aos serviços de engenharia envolvidos;
 h. Garantir a segurança do entorno da obra, com sinalização adequada, isolamento das áreas de risco e adoção de medidas preventivas para proteção de trabalhadores, usuários e do patrimônio público;
 i. Cumprir integralmente o cronograma físico-financeiro aprovado, assegurando a execução dos serviços dentro dos prazos estabelecidos;
 j. Entregar a obra em condições adequadas de uso, segurança, acessibilidade e funcionalidade, conforme os padrões técnicos definidos nos documentos do processo.
2. Durante a execução da obra, a contratada será responsável:
 a. Pelo cumprimento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de segurança do trabalho, não cabendo qualquer ônus adicional ao Município além do valor contratual;
 b. Pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, assumindo o compromisso, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, de realizar reparos decorrentes de falhas construtivas, serviços mal executados ou utilização de materiais inadequados, conforme previsto no memorial descritivo;
 c. Pela manutenção das áreas de obra organizadas, limpas e devidamente sinalizadas, preservando a integridade física dos trabalhadores, da comunidade e do patrimônio público;
 d. Pela reparação imediata de quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução da obra, realizando as correções necessárias sem ônus adicional ao Município.

6.6 MODELO DE GESTAO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização da pavimentação com blocos de concreto intertravado na Rua Santo Antônio (Lote 001) e Rua Bernardo Henrique Bohlke Filho e Beco Florisbela Kassick dos Reis (Lote 002), localizadas no bairro Centro, no município de Rolante/RS, serão realizadas em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 5.181, que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, bem como as atribuições relativas à gestão e à fiscalização dos contratos administrativos e à atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Rolante/RS.

Para a gestão e fiscalização dos contratos decorrente da execução da pavimentação com blocos de concreto intertravado na Rua Santo Antônio (Lote 001) e Rua Bernardo Henrique Bohlke Filho e Beco Florisbela Kassick dos Reis (Lote 002) localizadas no bairro Centro, no município de Rolante/RS, a Administração Municipal designa os seguintes servidores:

1. Gestor do Contrato: Sr. Alceu Trevizani da Rosa - Prefeito Municipal, telefone (51) 3547-1188, com atendimento de segunda-feira a quinta-feira, das 08h00min às 12h00min e sexta-feira das 08h00min às 13h00min.
2. Fiscal do Contrato: Sr. Anderson de Almeida Foss, Engenheiro Civil, CREA/RS nº 247305, telefone (51) 2747-1091 lotado na Diretoria de Projetos e Captação de Recursos, com atendimento de segunda-feira a quinta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h15min.

O gestor e o fiscal dos contratos atuarão dentro de suas competências legais e regimentais, sendo responsáveis pelo acompanhamento, controle, fiscalização da execução dos serviços, pela verificação da conformidade com os projetos de pavimentação, memoriais descritivos, especificações técnicas e condições contratuais, bem como pela adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento da pavimentação com blocos de concreto intertravado na Rua Santo Antônio (Lote 001) e Rua Bernardo Henrique Bohlke Filho e Beco Florisbela Kassick dos Reis (Lote 002), localizadas no bairro Centro no município de Rolante/RS.

6.7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A medição e o pagamento da pavimentação com blocos de concreto intertravado na Rua Santo Antônio (Lote 001) e Rua Bernardo Henrique Bohlke Filho e Beco Florisbela Kassick dos Reis (Lote 002), localizadas no bairro Centro, no município de Rolante/RS, obedecerão aos critérios estabelecidos neste Termo de Referência, considerando exclusivamente os serviços efetivamente executados pela contratada, conforme projeto, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro aprovados.

O pagamento de cada medição será realizado por meio de depósito em conta bancária indicada pela contratada, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da apresentação da medição aprovada pela fiscalização.

1. Para as medições deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 a. Boletim de medição devidamente conferido e validado pela fiscalização técnica da Diretoria de Projetos e Captação de Recursos;
 b. Diário de Obra, devidamente preenchido, atualizado e assinado pelo responsável técnico da contratada e pela fiscalização;
 c. Nota Fiscal, contendo, obrigatoriamente, nas observações: número do contrato, número do empenho, número do convênio (quando houver) e dados bancários da empresa;
 d. Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 e. Guias mensais de quitação, quando solicitadas, relativas ao INSS e ao FGTS;
 f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, dentro do prazo de validade;
 g. Relação nominal dos trabalhadores designados para a execução da obra, acompanhada das respectivas fichas de registro ou contratos de trabalho;
 h. Comprovantes de entrega e treinamento de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs aos trabalhadores envolvidos.
2. Para a primeira medição, além dos documentos relacionados no item 1, deverão ser apresentados:
 a. Cadastro Nacional de Obras - CNO, devidamente registrado;
 b. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de execução da obra, assinada pelo responsável técnico da contratada.
3. Para a medição final, além dos documentos relacionados no item 1, deverão ser apresentados:
 a. Certidão de Débitos Trabalhistas atualizada, quando aplicável;
 b. Comprovantes de quitação das verbas rescisórias, nos casos em que houver desligamento de trabalhadores vinculados à execução da obra.

A medição considerará exclusivamente os serviços previstos na planilha orçamentária e efetivamente executados pela contratada, referentes à execução da pavimentação com blocos de concreto intertravado na Rua Santo Antônio (Lote 001) e

Rua Bernardo Henrique Bohlke Filho e Beco Florisbela Kassick dos Reis (Lote 002), localizadas no bairro Centro, no município de Rolante/RS e demais itens sob sua responsabilidade, não sendo objeto de medição os serviços de regularização do subleito, base e sub-base executados diretamente pela Administração Municipal, quando previstos no memorial descritivo.

6.8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo relacionados, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

1. Habilitação Jurídica:
 a. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e alterações, se houver devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão semelhante, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor;
 b. Prova de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
 c. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:
 a. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
 b. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
 c. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
 d. Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.
3. Qualificação Econômico-financeira:
 a. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;
 b. Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento semelhante ou Declaração firmada por representante legal da empresa, para as empresas que usufruíram dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006;
 c. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
 d. Para a comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados os seguintes índices mínimos aceitáveis, pela aplicação das seguintes fórmulas:
 LC = (AC / PC), índice igual ou superior a 1,0.
 LG = (AC + ARLP) / (PC + PNC), índice igual ou superior a 1,0.
 SG = (AT) / (PC + PNC), índice igual ou superior a 1,0.
 Onde:
 LC = Liquidez Corrente; AC = Ativo Circulante; PC = Passivo Circulante; LG = Liquidez Geral; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; PNC = Passivo Não Circulante; SG = Solvência Geral; AT = Ativo Total;
 e. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório;
 f. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;
 g. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos;
 h. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
 i. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
4. Qualificação Técnica:
 a. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
 b. Certificado de Inscrição e Regularidade da PESSOA JURÍDICA, junto à entidade profissional competente; Obs Caso a licitante vencedora apresente o Certificado de Inscrição e Regularidade junto ao CREA o qual não seja da circunscrição do Estado do Rio Grande do Sul, deverá o mesmo receber o visto do CREA/RS conforme Resolução nº. 266/97, artigo 4º., CONFEA, devendo ser apresentado o referido visto para fins de assinatura do Contrato, no

prazo de cinco dias úteis após a requisição;

c. Certificado de Inscrição e Regularidade do PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO DA LICITANTE, jur entidade profissional competente, em nome da Pessoa Jurídica licitante; Obs.: Caso a licitante vencedora apresente o Certificado de Inscrição e Regularidade junto ao CREA o qual não seja da circunscrição do Estado do Rio Grande do Sul, deverá o mesmo receber o visto do CREA/RS conforme Resolução nº. 266/97, artigo 4º., CONFEA, devendo ser apresentado o referido visto para fins de assinatura do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a requisição;
d. Atestado de Capacidade Técnica do Responsável Técnico da licitante devidamente registrado(s) no Conselho respectivo, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, nos termos do artigo 67, inciso II e §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021;
e. Atestado(s) de Capacidade Operacional da empresa, comprovando a execução de serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto licitado, nos termos do artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021;
f. Para fins de comprovação de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, serão admitidos atestados com quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância do objeto licitado, conforme disposto no § 2º do artigo 67 da Lei nº 14.133/2021, sendo consideradas como parcelas de maior relevância técnica as seguintes:

Lote 001: Contratação de empresa especializada para a execução da obra de pavimentação em blocos de concreto intertravado na Rua Santo Antônio, no bairro Centro, no município de Rolante/RS.

i. Execução de pavimentação em piso intertravado de concreto;

ii. Execução de passeio em piso intertravado de concreto.

Lote 002: Contratação de empresa especializada para a execução da obra de pavimentação em blocos de concreto intertravado nas vias Rua Bernardo Henrique Bohlke Filho e Beco Florisbela Kassick dos Reis, localizadas no bairro Centro, no município de Rolante/RS.

i. Execução de pavimentação em piso intertravado de concreto;

ii. Execução de passeio em piso intertravado de concreto.

g. Atestado de Vistoria fornecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE/RS, devidamente assinado por quem direito da empresa licitante e pelo responsável do setor competente da PREFEITURA, devendo a vistoria ser previamente agendada através do telefone (51) 2747-1091 com Engenheiro Civil Anderson de Almeida Foss, CREA/RS 247305, com disponibilidade de segunda-feira a quinta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h15min, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes, sendo feita em até 03 (três) dias úteis anteriores a data de abertura, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços. Não haverá vistoria sem prévio agendamento; caso o licitante opte por não realizar Vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

h. Os profissionais indicados deverão participar da execução da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada da Administração.

A documentação de habilitação poderá ser apresentada em original ou por cópia, preferencialmente assinados de forma eletrônica, quando necessários.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos,

atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente objeto.

Em caso de dúvidas quanto a veracidade dos documentos apresentados, poderá a Administração solicitar a devida comprovação através da apresentação de originais ou cópias devidamente autenticadas.

O critério de julgamento será o menor preço (POR LOTE), desde que atendidos todos os requisitos de habilitação.

6.9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado é de R$ 237.975,15 (duzentos e trinta e sete mil, novecentos e setenta e cinco reais e quinze centavos), sendo R$ 237.975,15 (duzentos e trinta e sete mil, novecentos e setenta e cinco reais e quinze centavos) oriundos de Emenda Parlamentar nº 202640330003, de autoria do Deputado Federal Lucas Redecker, Plano de Ação nº 09032026-091262/2026, assim distribuídos em:

Lote 001: Contratação de empresa especializada para a execução da obra de pavimentação em blocos de concreto intertravado na Rua Santo Antônio, no bairro Centro, no município de Rolante/RS.

O valor total estimado para a contratação é de R$ 155.975,58 (cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), tendo como base o valor definido no projeto técnico, nas planilhas de quantitativos, no cronograma físico-financeiro e nos demais documentos que integram o processo.

O valor estimado foi calculado a partir do levantamento quantitativo dos serviços previstos para a execução de pavimentação em blocos de concreto intertravado na Rua Santo Antônio, bairro Centro, no Município de Rolante/RS, do respectivo memorial de cálculo e dos custos referenciais constantes das composições do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) e do SICRO, bem como das planilhas orçamentárias detalhadas e atualizadas que acompanham o projeto técnico e o memorial descritivo.

Lote 002: Contratação de empresa especializada para a execução da obra de pavimentação em blocos de concreto intertravado nas vias Rua Bernardo Henrique Bohlke Filho e Beco Florisbela Kassick dos Reis, localizadas no bairro Centro, no município de Rolante/RS.

O valor total estimado para a contratação é de R$ 81.999,57 (oitenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos), tendo como base o valor definido no projeto técnico, nas planilhas de quantitativos, no cronograma físico-financeiro e nos demais documentos que integram o processo.

O valor estimado foi calculado a partir do levantamento quantitativo dos serviços previstos para a execução de pavimentação em blocos de concreto intertravado nas vias Rua Bernardo Henrique Bohlke Filho e Beco Florisbela Kassick dos Reis, localizadas no bairro Centro, no município de Rolante/RS, do respectivo memorial de cálculo e dos custos referenciais constantes das composições do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) e do SICRO, bem como das planilhas orçamentárias detalhadas e atualizadas que acompanham o projeto técnico e o memorial descritivo.

6.10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente compra/aquisição/contratação utilizará a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Lote 001: Contratação de empresa especializada para a execução da obra de pavimentação em blocos de concreto intertravado na Rua Santo Antônio, no bairro Centro, no município de Rolante/RS.

Dotação: 1131
Vinculação: 0706 - Transferência Especial da União
Subvínculo: 0706.21 - EMENDA PARLAMENTAR 202640330003 - LUCAS REDECKER
Órgão: 0004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES
Unidade: 0401 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
Projeto: 1026 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
Função: 0015 - Urbanismo
Programa: 0110 - MAIS MOBILIDADE
Subfunção: 0451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Valor: R$ 155.975,58

Lote 002: Contratação de empresa especializada para a execução da obra de pavimentação em blocos de concreto intertravado nas vias Rua Bernardo Henrique Bohlke Filho e Beco Florisbela Kassick dos Reis, localizadas no bairro Centro, no município de Rolante/RS.

Dotação: 1131
Vinculação: 0706 - Transferência Especial da União
Subvínculo: 0706.21 - EMENDA PARLAMENTAR 202640330003 - LUCAS REDECKER
Órgão: 0004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES
Unidade: 0401 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
Projeto: 1026 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
Função: 0015 - Urbanismo
Programa: 0110 - MAIS MOBILIDADE
Subfunção: 0451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Valor: R$ 81.999,57

Resumo das dotações

Acesso	Vinculação	Projeto	Despesa	Subvínculo	Compl. Rec.	Bloqueado	Pedido	Disponivel
1131	706 Transferência Especial da União	1026 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	4490 51 00 000000	70621	0	0,00	0,00	497.500,00

Total pedido	0,00
Total disponível	497.500,00

14/10/2026 ÀS 11:35:42 PEDIDO AUTORIZADO POR DAVI MATHEUS MONTEMEZZO DA SILVA; OBSERVAÇÃO: NÃO INFORMADA

Assinaturas e Autenticidade

Documento assinado dia 14/10/2026 às 15:07 Horas, pelo Usuário Alceu Trevizani da Rosa, , ID GESPAM 197232 IP 200.33.128.94 MAC Address 566F202D00B1.

Documento assinado dia 14/10/2026 às 15:07 Horas, pelo Usuário Alceu Trevizani da Rosa, , ID GESPAM 197232 IP 200.33.128.94 MAC Address 566F202D00B1.

ROLANTE - RS

Confira a autenticidade deste documento acessando o site https://autenticador.abase.com.br/autenticidade-documentos gerado pelo GESPAM Código de Autenticidade: 4f685d66e62f